

De 25 de maio de 1951

Dispõe sobre alienação, mediante contrato de compra e venda ou doação, de área de terreno.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante contrato de compra e venda ou doação, a quem convier e pelo preço certo de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), uma área de terreno pertencente ao patrimônio municipal, medindo, (medindo) 10.000 (dez mil) metros quadrados.

Parágrafo único - O imóvel referido neste artigo está localizado na Vila Bianchi e confronta com a estrada pública que desta cidade vai ao distrito de Vargem, com um valo divisorio das terras pertencentes a Francisca Pereira de Lima e terras de propriedade do município.

Artigo 2º - O adquirente da área referida

nesta lei ficará obrigado a transmiti-la mediante venda ou doação, ao Governo do Estado de S. Paulo pelo mesmo preço de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), afim de que sejam construídas as instalações da Residência de Assistência aos Municípios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem.

Artigo 3º - Caso não seja o terreno utilizado para o fim mencionado no artigo anterior, no prazo de quatro (4) anos, nula será a alienação revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bragança Paulista, 25 de maio de 1951

~~Francisco Amel Nacchi Filho~~

Prefeito Municipal
 Arnaldo Russomano
 Secretário da Prefeitura